



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 18/2019/SETC/FUNPEN

PROCESSO Nº: 036.000.00059/2019-6

ÓRGÃO: Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME	<b>Cristiano Barreto Guimarães</b>
CPF	931.786.035-49
CARGO	Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
PERÍODO	De 01/01/2018 a 31/12/2018
NOME	<b>Rafaelle Alves Almeida</b>
CPF	042.775.175-60
CARGO	Assessor de Planejamento - ASPLAN
PERÍODO	De 04/01/2018 a 31/12/2018
NOME	<b>Fábio Henrique Oliveira da Silva</b>
CPF	966.727.815-87
CARGO	Coordenador do Almoxarifado
PERÍODO	De 01/01/2018 a 31/12/2018

Senhor(a) Diretor(a),

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos **princípios da legalidade, legitimidade e economicidade**, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## 1 – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

**2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN foi elaborado sob a responsabilidade da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

**2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, foi entregue à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, em 27 de fevereiro de 2019, composto 02 (dois) volumes, numerado de 01 a 122, na forma estabelecida no Art. 6º, § 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe exceto quanto à constatação apresentada no item 2.2.1, a seguir:

**2.2.1- Da Formalidade Inobservada**

Registre-se, por oportuno, que devido à inexistência de contabilista habilitado nos quadros funcionais da SEJUC, as demonstrações contábeis, contidas na Prestação de Contas do FUNPEN do exercício/2018, estão desprovidas de assinatura por Contabilista Habilitado, portanto, em desacordo com o disposto no Art. 6º, § 2º da IN nº 001/CGE/2014.

**2.3 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários**

O Orçamento do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, para o exercício financeiro de 2018, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 23.762.000,00**, conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 10 e 12.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos e com as Portarias Conjuntas de Alteração Orçamentária, às fls. 13 a 15, incluindo a Lei e o Decreto que autoriza a abrir Crédito Especial, às fls. 16 a 33, o FUNPEN apresentou alterações no seu orçamento, em conformidade com Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 45, demonstrado no quadro a seguir:

<b>Itens</b>	<b>Movimentação</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>23.762.000,00</b>
<b>B</b>	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	8.446.506,23
<b>C</b>	Dotação Anulada	(4.280.000,00)
<b>D</b>	<b>Dotação Final = (A+B-C)</b>	<b>27.928.506,23</b>

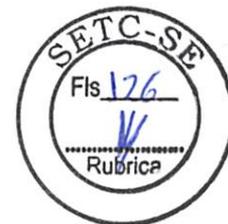
Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, às fls. 34, bem como o Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, à fl. 43, e comparando a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se uma diferença a menor na arrecadação de **R\$ 4.056.593,58**. Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de **R\$ 9.137.570,40**, conforme Demonstração Comparativa da Despesa Autorizada com a Realizada, à fl. 42, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, verifica-se um **superavit** orçamentário de **R\$ 914.470,59**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
(+)	Receita Arrecadada	19.705.406,42
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(-)	Despesa Realizada	18.790.935,83
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
=	<b>SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>914.470,59</b>

#### **2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais**

No Balanço Patrimonial mostra a evolução final do Patrimônio Líquido, à fl. 36, conforme demonstrado no quadro apresentado abaixo, onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de dezembro de 2018 no valor de **R\$ 68.208.158,98**, o qual ficou evidenciado no



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial (Lei 4.320/64) – PCASP à fl. 36.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de dezembro de 2018				
Resultado das Variações Patrimoniais	Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores	Resultados Acumulados	Patrimônio Social e Capital Social	Saldo Patrimonial
(A)	(B)	C = (A+B)	(D)	E = (C+D)
19.280.574,55	48.028.253,97	67.308.828,52	899.330,46	68.208.158,98

#### 2.4.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2018, no montante de **R\$ 46.055.470,37**, são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de **R\$ 955.136,47**, conforme registrados no demonstrativo do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 38, havendo uma diferença positiva no valor de **R\$ 45.100.333,90**.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 59 a 86 e 108 a 110, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de Caixa, à fl. 36.

#### 2.4.2 – Do Almoxarifado

O saldo total no valor de **R\$ 762,50** no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo no Almoxarifado”, à fl. 88, está em conformidade com o saldo atual apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 87. No entanto, apresenta divergência em relação à respectiva conta contábil no Relatório Balancete Contábil, qual seja, 1.1.5.6.1.00.00 – ALMOXARIFADO – CONSOLIDAÇÃO, bem como observado no Balanço Patrimonial à conta ESTOQUES que registra o valor de **R\$ 1.186.144,70**. Vale ressaltar a diferença considerável entre os saldos apresentados nos



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

relatórios anteriormente citados no valor de **R\$ 1.185.382,20**, não sendo apresentada Nota Explicativa discriminando tal diferença, bem como o não registro no sistema de almoxarifado.

#### **2.4.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis**

O saldo total no valor de **R\$ 4.507.220,66**, apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, à fl. 89, confere com o Equipamento e Material Permanente, registrado no Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 45. No entanto, o saldo final de Bens Móveis apresentado no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis no valor de **R\$ 9.358.656,79** diverge do saldo observado na respectiva conta contábil no Relatório Balancete Contábil, qual seja 1.2.3.1.1.00.00 – BENS MÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO, que registra o valor de **R\$ 10.060.549,81**, não sendo apresentada Nota Explicativa discriminando tal diferença.

O “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl. 90, evidencia que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Observa-se, no entanto, aquisição no valor de **R\$ 11.932.730,89** no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, bem como uma incorporação à respectiva conta contábil no Relatório Balancete Contábil, qual seja 1.2.3.2.1.00.00 – BENS IMÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO, não sendo apresentada Nota Explicativa discriminando tal diferença.

#### **2.4.4 – Dos Restos a Pagar**

O saldo final apresentado na conta Inscrição de Restos a Pagar Processados no Balanço Financeiro com valor de **R\$ 954.136,47**, à fl. 35 está de acordo com o registrado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, à fl. 86.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 49 e 50, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**2.4.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício**

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 94, e registra que não houve movimento no exercício de 2018.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, à fl. 95, na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentou um valor total de **R\$ 17.170.673,47**, correspondentes aos recebimentos de recursos no exercício financeiro de 2018.

**2.4.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado nesta Prestação de Contas na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 56, e registra que não houve movimento no exercício de 2018.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado nesta Prestação de Contas na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 57, e registra que não houve movimento no exercício de 2018.

**2.4.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 09, evidenciando que não houve movimentação no exercício de 2018.

**3– DA DECLARAÇÃO DE RENDA**

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor e



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Ordenador de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao ano-calendário 2017, exercício de 2018, foi anexada ao processo de Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, às fls. 98 a 100.

#### **4 - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl. 106, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, letra “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

#### **5 – DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, às fls. 001 a 122, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, exceto quanto ao destacado no item **2.2.1**.

Da análise das Demonstrações Contábeis contidas nos Anexos da Lei 4.320/1964, foi constatado que não estão de acordo com a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8º Edição, autorizada pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, atualizadas de acordo com a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), de forma a assegurar a comparabilidade com as demonstrações contábeis de períodos anteriores, bem como de outras entidades.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, exceto quanto ao identificado nos itens **2.4.2** e **2.4.3** deste Relatório, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

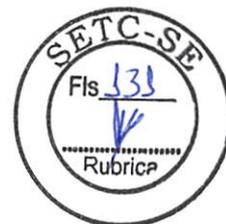
Em face do exposto, opinamos pela emissão de ***Parecer de Regularidade*** sobre o Processo desta Prestação de Contas do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 15 de abril de 2019.

---

**Kayran Lopes Freire**  
Contador  
CRC/SE – 8057/O-6



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

**ÓRGÃO:** Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN

**PROCESSO Nº:** 036.000.00059/2019-6

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

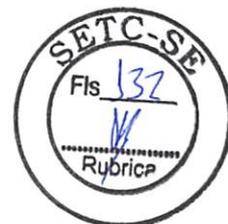
<b>NOME</b>	<b>Cristiano Barreto Guimarães</b>
<b>CPF</b>	931.786.035-49
<b>PERÍODO</b>	De 01/01/2018 a 31/12/2018
<b>NOME</b>	<b>Rafaelle Alves Almeida</b>
<b>CPF</b>	042.775.175-60
<b>PERÍODO</b>	De 04/01/2018 a 31/12/2018
<b>NOME</b>	<b>Fábio Henrique Oliveira da Silva</b>
<b>CPF</b>	966.727.815-87
<b>PERÍODO</b>	De 01/01/2018 a 31/12/2018

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 18/2018**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA nº 18/2019/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 15 de abril de 2019.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora  
Contadora – CRC/SE 2.354



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

**PROCESSO Nº:** 036.000.00059/2019-6

**RELATÓRIO Nº:** PCA nº 18/20198/SETC

**PERÍODO:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

**ÓRGÃO:** Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

<b>NOME</b>	<b>Cristiano Barreto Guimarães</b>
<b>CPF</b>	931.786.035-49
<b>CARGO</b>	Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
<b>PERÍODO</b>	De 01/01/2018 a 31/12/2018
<b>NOME</b>	<b>Rafaelle Alves Almeida</b>
<b>CPF</b>	042.775.175-60
<b>CARGO</b>	Assessor de Planejamento - ASPLAN
<b>PERÍODO</b>	De 04/01/2018 a 31/12/2018
<b>NOME</b>	<b>Fábio Henrique Oliveira da Silva</b>
<b>CPF</b>	966.727.815-87
<b>CARGO</b>	Coordenador do Almoxarifado
<b>PERÍODO</b>	De 01/01/2018 a 31/12/2018

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 18/2019 cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 cujo processo deverá ser restituído ao respectivo Gestor, para fins de remessa ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 15 de abril de 2019

  
**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**  
Secretaria de Estado da Transparência e Controle  
Secretário de Estado